

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica ENFAM /ENAMAT. Partícipes: Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) / Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. Objeto: cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências e a realização de cursos e outros eventos, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de magistrados, assim como ao desenvolvimento institucional, por meio da implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a ENFAM e a ENAMAT. FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis meses) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei. SIGNATÁRIOS: Ministro João Otávio de Noronha, Diretor-Geral da Enfam, e Ministro Renato de Lacerda Paiva, Diretor da ENAMAT.

